



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**THIAGO
ALBERNAZ**
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 428 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 17 / 08 / 2022
Thiago Albernaz
1º Secretário

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública à Associação Dos Deficientes Físicos Em Luziânia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº08.057.607/0001-10, com sede no Município de LUZIÂNIA-GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em agosto de 2022.

Thiago Albernaz
THIAGO ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA** e traz em sequência toda a documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para a sua aquisição.

A **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 08.057.607/0001-10, situa-se no Município de LUZIÂNIA na qual tem por finalidade estabelecer normas regimentais para os seus associados que vierem integrarem o quadro de associados, conforme o Estatuto e o Regimento Interno.

Representa os seus associados Judicial e extra-judicial e em qualquer circunstância. Defende os direitos dos Associados inclusive encaminha-los aos setores públicos competentes respectivamente conforme suas reivindicações e necessidades.

Divulga e promove as atividades comunitárias, através da constituição de órgãos de imprensa falada e escrita, assegurando o direito à liberdade de expressão e de comunicação, conforme a Constituição Brasileira Art. 215, Art. 220. §1º - observado o Art. 5º IX, II, XI, XIV, XVIII, XXI e XXXIV.

Arrecada fundos para que a Entidade realize seus objetivos, promove assistência social e a educação escolar, estabelece creches e escolas de educação infantil, valores universais, tais como, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, adota como os princípios a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a economicidade e a eficiência.

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

THIAGO
ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL



Elabora propostas e encaminha aos políticos que se encontram no poder, de acordo com a CONSTITUIÇÃO FEDERAL a fim de cumprir a lei vigente e estabelecer as novas.

Estabelece filiais em todo o território nacional e os departamentos que se fizer necessários.

São estas, pois, as razões para as quais levam a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas.



THIAGO ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA



Ata de Eleição da Diretoria Executiva

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os Associados da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA**, com Sede na Rua José F. Veloso Jd. SION - Luziânia-GO, precisamente as 16:00 horas, em segunda convocação e segunda chamada, no Parque Alvorada I, Avenida II, Quadra 78, Área A, Praça 4 - Luziânia - GO, para tratarem e deliberarem sob os assuntos da ordem do dia a seguir:

A) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Foi atingido o quórum de deliberação e de aprovação previsto no Estatuto. Em seguida o Presidente Sr. DAMIÃO MACEDO DA SILVA, deu início aos trabalhos fazendo um longo discurso destacando o assunto em pauta. Apresentou uma chapa única de candidatos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA**: Ofereceu a oportunidade para quem quisesse se manifestar para formar uma chapa concorrente, não havendo manifestação, apresentou os candidatos da chapa única e deu oportunidade para cada um fazer um discurso como de fato cada um teve a oportunidade de se manifestar e falar a sua opinião. Em seguida deu início à votação: os candidatos foram votados e eleitos pela maioria dos ASSOCIADOS presentes, em dias com suas obrigações sociais, A Diretoria Executiva para o mandato de **10 (dez) anos para o período de: 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis à 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis**, e o **CONSELHO FISCAL** para o mandato de **05 (cinco) anos de 19 de abril de 2016 a 19 de abril de 2021, todos os diretores e conselheiros eleitos são maiores de 18 anos e plenamente capazes**, em segunda convocação e segunda chamada. Logo em seguida o Presidente deu posse à Diretoria e ao Conselho fiscal na presença dos associados presentes. Tudo foi feito de acordo com o Estatuto Social. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ficou assim:

PRESIDENTE: DAMIÃO MACEDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, RG. 919371 SSP/DF, CPF 386.650.501-91, residente no Parque Alvorada I, Avenida II, Quadra 78, Área A, Praça 4 - Luziânia - GO

VICE - PRESIDENTE: CÉSAR CELESTINO FERREIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, RG 1830666 SSP/DF, CPF. 693.875.401-20, residente na Rua sem nome Qd. 2º Lt. 17 Pq. Alvorada-III Luziânia-GO.

SECRETÁRIO GERAL: OTEVALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, vigilante, 911.111-SSP/DF, CPF 523.636.191-53, nascido em 12/07/1969, residente a Av. 09 Qd. 215, Lt. 11/16, Jd. Luzília - Luziânia-Go.

TESOUREIRA GERAL: ANDRE LUIZ SANTOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, vendedor, RG 4512580-SSP/GO, CPF 003.695.341-58, nascido em 09/01/1984, residente a Rua Raquel de Queiróz, nº 107, Lt. 01 Parque Estrela Dalva II-Luziânia-GO,

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: MARILENE MACÊDO DA SILVA, brasileira, casada, Servidora Pública, 1620624-SSP/DF, CPF 605.271.291-00, nascida em 01/10/1975, residente a Av. 09 Qd. 215, Lt. 11/16, Jd. Luzília - Luziânia-Go.

SECRETARIA: RAQUEL DA SILVA PINHEIRO, brasileira, solteira, do lar, RG 3.109.601, SSP/DF, CPF 055.404.301-74 nascido em 12/08/1990, residente a Rua Raquel de Queiróz, nº 107, Lt. 01 Parque Estrela Dalva II-Luziânia - GO,

TESOUREIRA: RUTH DA SILVA PINHEIRO, brasileira, solteira, do lar, RG 5841214-SSP/GO, CPF 047.696.171-86, nascida em 06/13/1993, residente a Rua 15 QD. 80 Lt. 31 Pq. Alvorada I - Luziânia-GO.

Damião



LIVRO A-067 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.481 PÁGINA 003

Página 003 de 010



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

Título I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORUM, FINALIDADE E DURAÇÃO:

ARTIGO-1º ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA é o nome facultado à essa ENTIDADE em epígrafe com características e funções primordiais de assistência social e espiritual, nos termos do Art. 5º Incisos XVIII da Constituição Federal, e reger-se-á em suas atividades, pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, e sua Sede Provisória se localiza na Rua José F. Veloso, Qd. 18 LL 11 - Sion - Luziânia-GO. E a sua duração é por tempo indeterminado

Parágrafo Único:

O nome fantasia (título do estabelecimento) é ASSODEF.

ARTIGO - 2º Essa ENTIDADE se encontra no presente momento em completo e bom funcionamento, é uma Entidade filantrópica sem fins lucrativos tendo por finalidade prestar assistência social aos seus integrantes e pessoas portadoras de deficiências físicas e mental, tem como objetivo estabelecer escolas de ensino fundamental profissional e de reabilitação como também educação física, oficinas ortopédicas terapia funcional e ocupacional. É pessoa jurídica de direito privado, assistencial e promocional, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos; reger-se-á pelo presente Estatuto Social, e disposições gerais que lhe forem aplicadas e não faz distinção de raça, profissão, sexo, condição social, credo político e prestará assistência a pessoas de qualquer religião.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades também:

- I. Estabelecer normas regimentais para os seus associados que vierem integrarem o quadro de associados, conforme o Estatuto e o Regimento Interno.
- II. Representar os seus associados Judicial e extra-judicial e em qualquer circunstância.
- III. Defender os direitos dos Associados inclusive encaminha-los aos setores públicos competentes respectivamente conforme suas reivindicações e necessidades
- IV. Divulgar e promover as atividades comunitárias, através da constituição de órgãos de imprensa falada e escrita, assegurando o direito à liberdade de expressão e de comunicação, conforme a Constituição Brasileira Art. 215, Art. 220 §1º - observado o Art. 5º IX, II, XI, XIV, XVIII, XXI e XXXIV, a).
- V. Arrecadar fundos para que a Entidade realiza os seus objetivos:
- VI. Promover assistência social e a educação escolar.
- VII. Estabelecer Creches e escolas de educação infantil,
- VIII. Promover valores universais, tais como, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia.
- IX. Adotar como princípios a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a economicidade e a eficiência.
- X. A Associação será administrada conforme este Estatuto e Regimento Interno.
- XI. Elaborar propostas e encaminha-las aos políticos que se encontram no poder, de acordo com a CONSTITUIÇÃO FEDERAL a fim de cumprir as leis vigentes e estabelecer novas.
- XII. E estabelecer filiais em todo o território nacional e os departamentos que se fizer necessários.
 - a) - Em cada município em que for estabelecida a filial será usado respectivamente o Título do Estabelecimento Local com o nome do respectivo município no final: Por exemplo: Associação dos Deficientes Físicos em Brasília, ou Associação dos Deficientes Físicos em Cristalina e assim por diante sempre vinculada a sede nacional.

CAPÍTULO - II

Título II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS:

Art. 4º - A fim de fazer cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA, organizará e manterá os departamentos que se fizerem necessários e reger-se-ão por regulamentos específicos.

- A) - Escola de Ensino fundamental, de pré-escolar até a conclusão do ensino.
- B) - Escola de educação infantil,
- C) - Departamento de Assistência Social,
- D) - Creche,
- E) - Prestação de Assistência Religiosa aos seus alunos e integrantes,
- F) - Loja beneficente.
- G) - Oficinas.

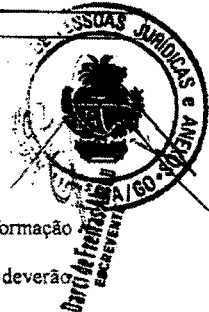
JOSE ALEJO PERUJO
Município de Luziânia - GOIÁS - 14/7/11
TE. (61) 331-1177





LIVRO A-067 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.481 PÁGINA 004

Página 004 de 010



- H) - Fisioterapia, que será realizada por profissionais credenciados.
I) - Cursos Profissionalizantes, de capacitação, curso de graduação, pós-graduação, curso especial de formação profissional e outros departamentos.
Art. 5º - Essa ENTIDADE poderá nomear comissões para organizar os órgãos e departamentos, e os mesmos deverão ser de conhecimento e consentimento da Sede.

CAPÍTULO - III

Art. 6º - As normas, costumes e diretrizes administrativas serão conforme o Regimento Interno, o Estatuto Social e ordens expressas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO - IV

Título III - DOS ASSOCIADOS:

Art. 7º - Considera-se associado aquele que, por escrito, manifestar sua vontade de participar da entidade e assumir o compromisso de observar e obedecer o Estatuto Social e Regimento Interno.

- I. Essa Entidade será constituída por número ilimitado de Associados;
- II. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações feitas pela ASSOCIAÇÃO
- III. não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo único: A filiação definida neste artigo será aceita pela presidência, e no caso de recusa, o candidato poderá recorrer à diretoria que dará parecer no prazo de 20 dias que será votado na próxima Assembleia Geral.

Art. 8º - Os Associados são classificados da seguinte forma:

- I. Associados efetivos são pessoas físicas que após adesão ao estatuto foram admitidas pela presidência da entidade;
- II. Associados colaboradores são pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem com a entidade no que for necessário;
- III. Associados Pais são os pais de Crianças e pessoas beneficiadas pelos trabalhos sociais da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIANIA;
- IV. Associados usuários são aqueles que adquirirem o direito de uso de móveis ou imóveis na coletividade em nome da Associação ao adquirir o Título de Associado Usuário;
- V. Todos os Associados que aderiram ao estatuto e ao Regimento interno da associação poderão votar e serem votados e participarem da Assembleia Geral.
- VI. Independentemente de serem Associados, outras pessoas poderão ser cadastradas, contribuir com a Entidade e serem beneficiadas.
- VII. Os alunos poderão ser classificados como clientela da Associação.

CAPÍTULO - V

Título IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 9º - 1) - DIREITOS:

Todos os ASSOCIADOS tem o direito de votarem e serem votados e participarem da Assembleia Geral.

- A) Participarem das atividades sociais, educacionais, espirituais e materiais da Entidade e
- B) Participarem dos trabalhos em geral da Entidade.

2) DEVERES:

Todos os Associados tem o dever de contribuir com uma contribuição social mensal para o bom funcionamento da Entidade.

- a) Os associados deverão obedecer este Estatuto Social e o Regimento Interno.
- b) Todos os associados deverão participar das reuniões da Assembleia Geral.
- c) Os associados deverão obediência ao seu respectivo diretor, conforme o regimento interno da Entidade.

Art. 10º - Os cadastrados que quiserem aderir ao quadro de Associados, deverão enviar carta de adesão à Presidência declarando estar de acordo com o estatuto social e regimento interno.

Art. 11º - Para terem o direito de votarem, serem votados e participarem da Assembleia Geral, os Associados deverão estar em dias com suas contribuições sociais e em obediência a este Estatuto Social e Regimento Interno.

Art. 12º - OS ASSOCIADOS PODEM:

- I. Participar das comissões para realização de projetos;
- II. Eleger uma comissão especial para tratar de assuntos de interesse de todos.
- III. Solicitar por escrito, informações sobre a Entidade, e,
- IV. Requerer, por abaixo assinado de 1/5 (um quinto) dos associados, reunião da Assembleia Geral.



João Batista Perigo
JOÃO BATISTA PERIGOLO
Oficial de Registro
CPF: 258.888.031-77



LIVRO A-067 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.481 PÁGINA 005

Página 005 de 010



Art. 13º - Os cadastrados nos programas da Associação, contribuirão de acordo com a necessidade a fim de manter a base de sustentação da entidade.

Art. 14º - A Presidente dessa Entidade cumprirá e fará cumprir este Estatuto Social e punirá de acordo com este estatuto, qualquer Integrante que desobedece-lo ou transgredir o regimento interno.

Art. 15º - O Associado será demitido somente por motivos graves de justa causa, nos casos citados no Regimento Interno, obedecido o disposto neste estatuto, sendo esses casos omissos, poderá também ocorrer a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

- a) Os Associados poderão ser excluídos nos casos de roubo e furto, prejuízo à associação ou a órgãos públicos, difamação contra a Entidade ou a Diretoria Executiva injustamente.
- b) Por crime contra a família da comunidade associada tais como: Agressão física, atentado violento, estupro, tráfico de entorpecente, ato de vandalismo, destruição de propriedade pública, outros motivos citados no Regimento Interno.
- c) E da mesma forma dita no item b deste artigo, aos outros integrantes admitidos pela Associação.

Parágrafo único: Ao associado, da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Título V - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art. 16º - Os requisitos para a admissão dos associados são de acordo com o disposto no artigo 7º e seu parágrafo único e artigo 10º.

Título VI - DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art. 17º - Os requisitos para demissão e exclusão dos associados são de acordo com o disposto no artigo 15º e incisos a, b e c.

Art. 18º - A qualidade do Associado é intransferível.

Parágrafo único: Se o associado for titular de quota ou fração de móvel ou imóvel ideal de patrimônio da associação, a transferência não importará, "de per si", na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto ou regimento interno.

- a) - O título de Associado usuário só poderá ser transferido para pessoa deficiente físico ou mental com a anuência do Presidente da Associação.
- b) Todas as regras quanto ao direito dos Associados Titulares de quotas ou frações de móveis ou imóveis estão descritas no Regimento Interno.

Art. 19º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função (cargo) que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto ou regimento interno.

CAPÍTULO VI

Título VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º - COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar as contas;
- IV Alterar o estatuto;

Parágrafo único: A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena do mês de janeiro, para tomar conhecimentos das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, decidindo pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as prerrogativas citadas nos itens acima e no Artigo 21 e 42 conforme a Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 que altera o Artigo 59 da Lei 2.031 e da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002-Código Civil.

Art. 21º - A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, garantido a um quinto dos associados o direito e promovê-la.

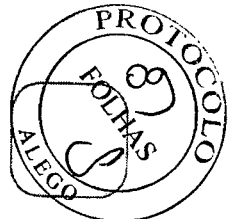
CAPÍTULO - VII

Título VIII - DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 22º - O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição dos associados e cadastrados, doações de voluntários, bens e valores que forem agregados, prestação de serviço voluntário aos seus integrantes e outros.

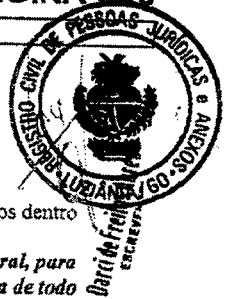


JOÃO BATISTA PERIGOLO
Oficial de Registro
FONE: (61) 3621-1192



LIVRO A-067 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.481 PÁGINA 006

Página 006 de 010



devendo ser utilizados para a finalidade da associação. Sendo que os valores arrecadados deverão ser aplicados dentro do Território Nacional.

Parágrafo Único: Esta entidade poderá requerer verba junto ao poder público municipal, estadual ou federal, para desenvolver projetos ecológicos e campanhas educativas de conscientização ambiental devendo prestar conta de todos os recursos aplicados conforme a exigência dos órgãos respectivamente competentes.

Parágrafo único: Os eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da ENTIDADE, não será distribuído entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação dentro do Território Nacional.

Art. 23º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade determinarão.

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
- II. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parcerias.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 24º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do Art. 18º, será destinada à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhante.

- I. Por cláusula no estatuto, ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podendo estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber a restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da associação.
- II. Não existindo no município, no estado, no distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver Sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO - VIII

Título IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 25º A DIRETORIA EXECUTIVA será composta de 04 (quatro) pessoas - um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, um SECRETÁRIO GERAL e um TESOUREIRO GERAL: E no caso de vacância assumirá um substituto. No caso de necessidade de acrescentar o número de cargos da Diretoria executiva, será aprovado o novo cargo em Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá e empossará o novo Diretor.

- a) Será de competência da diretoria na reunião:
- I. Estabelecer os departamentos que se fizerem necessários,
 - II. Elaborar o regimento interno que disciplinará todo o funcionamento da Associação, em concordância com este estatuto.
 - III. Nomear comissões, municipal, estadual e nacional a fim de tratar de interesse de todos.

Parágrafo único:

A reunião da Diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade dos membros da mesma solicitar por escrito

Art. 26º O mandato da DIRETORIA EXECUTIVA é de 10 (dez) anos podendo serem reeleitos ou destituídos em Assembléia Geral, não incluindo a Presidente que o seu mandato durará enquanto viver e fica na sua responsabilidade nomear o seu sucessor.

Art. 27º Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria, assumirá um substituto, e em seguida será convocada a Assembléia Geral, para eleição de novo titular e, a destituição referida no Artigo anterior poderá acontecer na mesma assembléia que eleger o substituto.

Art. 28º Os membros da diretoria e das comissões executivas deverão ser maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

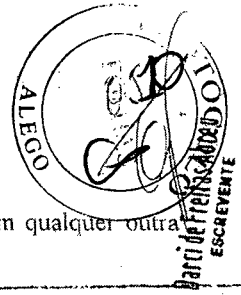
Art. 29º As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO IX

Título X - COMPETÊNCIA DA DIRETORIA



Handwritten signature
JOÃO BATISTA PERIGOLO
Município e Comarca de Curitiba - Estado de Goiás
CPF: 253.800.331-72



Art. 30º COMPETE AO (A) PRESIDENTE:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto social;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente e em qualquer outra circunstância;
- III. Admitir e demitir funcionários da Associação;
- IV. Convocar as assembléias gerais;
- V. Assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;
- VI. Assinar cheques, junto com o(a) tesoureiro(a), e movimentar contas bancárias;
- VII. Assinar procuração para terceiros representa-lo nos seus impedimentos.

Art. 31º COMPETE AO (A) VICE-PRESIDENTE:

- I. Auxiliar o presidente em suas funções;
- II. Substituí-lo nos casos de vacância ou impedimento;

Art. 32º COMPETE AO (A) SECRETÁRIO GERAL:

- I. Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembléia geral;
- II. Encaminhar as correspondências da Associação;
- III. Arquivar e preservar os documentos da Associação.

Art. 33 Na falta do(a) Vice – Presidente assumirá o(a) Secretario(a) Geral e na falta do(a) Secretário(a) Geral assumirá um substituto.

Art. 34º COMPETE AO (A) TESOUREIRO GERAL:

- I. Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- II. Fazer escritura dos livros de contabilidade;
- III. Apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;
- IV. Assinar cheques junto com o(a) Presidente.

Art. 35º Na falta do(a) Tesoureiro(a) Geral, assumirá em seu lugar um substituto

TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS
LUZIÂNIA - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original (dec. lei n° 2142 de 25/04/40).

11 OUT. 2006

Rubens Meireles - Tabelião
 Rubênia Meirêles Cunha - Escrevente
 Sheila da Fonseca Xavier - Escrevente

CAPÍTULO X

Título XI - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 36º O Conselho Fiscal é o órgão controlador da gestão financeira e contábil da entidade, e das operações patrimoniais realizadas. Emitirá pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal ficará Subordinado à Assembléia Geral e o seu mandato é também de 05 (cinco anos).

Art. 37º O Conselho Fiscal, compõe-se de 05 (cinco) membros: 03 (três) membros efetivos e (02) dois suplentes, denominados conselheiros Fiscais, escolhidos em eleições pelos associados.

- I. O Presidente, o Secretário, e o Tesoureiro do Conselho Fiscal, serão, Respectivamente, o primeiro, o segundo e o terceiro associado mais votados nas eleições.
- II. O primeiro e o segundo suplentes, serão, respectivamente o quarto e o quinto mais votado nas eleições.

Art. 38º. O mandato do Conselho Fiscal é de tempo igual ao mandato da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XI

Art; 39º COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I. Elaborar seu Regimento interno;
- II. Opinar sobre as contas e sobre a proposta orçamentária;
- III. Examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Associação; e Reunir-se, ordinariamente, uma vez em cada semestre civil; e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um mínimo de (03) três membros.
- V. Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade.

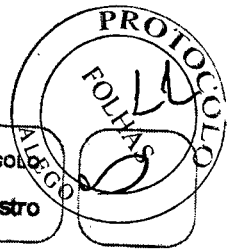
Parágrafo único: Se assim entender a maioria absoluta de seus membros, poderá o Conselho Fiscal valer-se de profissional habilitado para assisti-los no exame de livros, inventários, balanços e contas, mediante a fixação de honorários ad referendum na Assembléia Geral.

Art. 40º Esta ASSOCIAÇÃO para o funcionamento da Escola de Educação escolar deverá fazer parcerias com outras instituições tais como, CONSELHO COMUNITÁRIO, outras escolas de nível superior para encaminhamento dos formandos para a devida continuidade de seus estudos, CONSELHO ESCOLAR seja órgão da mesma ou individual, criar um REGIMENTO INTERNO exclusivo para a o Setor de Escola de Educação, de acordo com as normas estabelecidas pela Sub-Secretaria de Educação e leis vigentes do país no caso de parcerias com o Setor público do governo municipal, estadual ou federal. E poderá também ser filiada ao CONAPREFIS - CONSELHO NACIONAL

Deu

JOSE AÉCIO PEIXOTO
Advogado - OAB/DF 14.731
DF 266.680.371-72

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



LIVRO A-067 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.481 PÁGINA 008

Página 008 de 010

DOS PRESIDENTES DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SOCIAIS e firmar parceria social com ele a fim de fazer cumprir as suas obrigações sociais.



CAPÍTULO XII

Título XIII - DA DISSOLUÇÃO CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 41º Essa Associação poderá ser dissolvida por decisão de uma Assembléia Geral decidindo pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto; em primeira convocação, e, em Segunda, nunca menos de 1/3 (um terço) dos associados presentes, devendo cumprir o disposto no Art. 24º parágrafo I e II deste Estatuto.

Art. 42º As Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas Pelo (a) Sr. (a) Presidente, sendo que o Edital de Convocação deverá ser afixado na Sede da ASSOCIAÇÃO com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 43º Este Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, por decisão de uma assembléia geral convocada especialmente para este fim, devendo obedecer a competência e prerrogativas da Assembléia Geral citado no Art. 20º, Parágrafo Único e Art. 21º deste Estatuto.

Art. 44º Este estatuto entrará em vigor quando for efetuado o seu registro em Cartório e a relação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Fundadores segue em anexo junto à Ata de Constituição.

Luziânia-GO, 18 de abril de 2006.



Damiano Nacido da Silva
DAMIÃO NACIDO DA SILVA
Presidente

JOSÉ AÉLIO PERGOTO
Inscrito - OAB/GO 14.731
CPF: 266.400.331-72

ADVOGADO

TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS

Reconheço Verdadeira(s) a(s), assinatura(s) de Damiano Nacido da Silva

por (s) por (s) documento(s) identificada(s), e por (s) por (s) com minha presença, do que consta da presente Nota, em Luziânia, em 18 de abril de 2006.

ROBENS MEIRELES TABELIÃO
 RUBÊNIA MEIRELES CUNHA SECRETARIE
 SHELIA NA FONSECA XAVIER - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE PROTESTOS

Apresentado em: 08.06.06
Apontado sob o nº 1.481
do Protocolo nº 01 Fls. 42
Luziânia (GO), em 08.06.06

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS

REGISTRADO NO L.º 67 FL.º 129
SOB O Nº DE ORDEM 1481
LUZIÂNIA (GO) em 08 de 06 de 2006.

A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ RECOLHIDA PELA GUIA Nº 024254 DATA DA RECEITA: 09/06/06

Ruy Barbosa Meireles Tabelaio
 Darci de Freitas Abreu Escrevente
 Silvério Vieira Gonçalves Escrevente

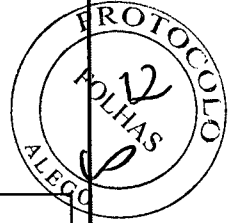
RUY BARBOSA MEIRELES REGISTRADOR
 DARCI DE FREITAS ABREU ESCRIVENTE

REGISTRADOR
R. B. P.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.057.607/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS EM LUZIANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSODEF		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE F. VELOSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO Q. 18, LT 11	
CEP 72.831-370	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO LUZIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3620-0179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 15:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, **DAMIÃO MACEDO DA SILVA**, CPF n° 386.650.501-91, RG n° 919371 SSP/DF, residente e domiciliada no Parque Alvorada I, Avenida II, Quadra 78, Área A, Praça 4, Luziânia -GO, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Goiânia, 21 de julho de 2022.

Assinatura: Damião Macedo da Silva

DAMIÃO MACEDO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA-GO
CNPI: 08.057.607/0001-10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104430334679**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Damião Macedo da Silva
Nome da Mãe : Antonia Dantas de Macedo
Data de Nascimento : 17/05/1968
CPF : 38665050191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104430334679**

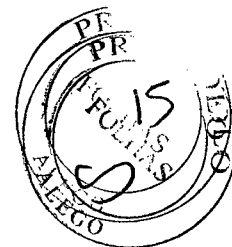
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 17:19:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104230354182**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Damião Macedo da Silva
Nome da Mãe : Antonia Dantas De Macedo
Data de Nascimento : 17/05/1968
CPF : 38665050191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104230354182**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 17:21:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104030364183**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Damião Macedo da Silva
Nome da Mãe : Antonia Dantas De Macedo
Data de Nascimento : 17/05/1968
CPF : 38665050191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030364183**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 17:22:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104530384169**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Damião Macedo da Silva
Nome da Mãe : Antonia Dantas De Macedo
Data de Nascimento : 17/05/1968
CPF : 38665050191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

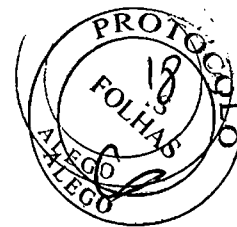
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104530384169**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 17:23:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21051962/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DAMIAO MACEDO DA SILVA

OU

CPF: 386.650.501-91

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 17:28:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

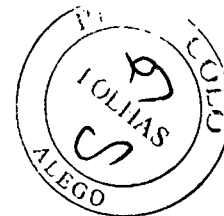
Certidão: 21051962

Código de Validação: CF93 DB10 2C06 29C6 F9EC D150 C4BA 9360

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21052033/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DAMIAO MACEDO DA SILVA

OU

CPF: 386.650.501-91

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 17:30:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

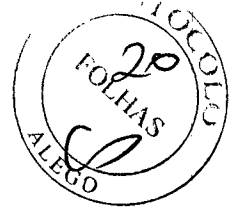
Certidão: 21052033

Código de Validação: DAB9 AB0E 7B62 A65A 2CFC 5E0A C9EC 5429

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80475110**

Certificamos que contra

Nome: **DAMIÃO MACEDO DA SILVA**

CPF: **386.650.501-91**

Data de Nascimento: **17/05/1968**

Nome da mãe: **ANTÔNIA DANTAS DE MACEDO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/06/2022 às 17:33:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **DAMIAO MACEDO DA SILVA**

Inscrição: **0069 6478 2089**

Zona: 019 Seção: 0100

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 17/05/1968

Domicílio desde: 25/03/2011

Filiação: - ANTONIA DANTAS DE MACEDO
- FRANCISCO LEITE DA SILVA

Certidão emitida às 17:35 em 13/06/2022

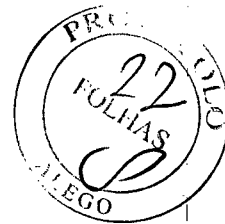


Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SQAJ.KPOZ.EXT9.19BO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : 104836703660

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra:**

Requerente : ANDRE LUIZ SANTOS DA COSTA
Nome da Mãe : MARIA DA CONSEIÇÃO SANTOS DA COSTA
Data de Nascimento : 09/01/1984
CPF : 00369534158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104836703660

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de julho de 2022, às 12:07:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104230946195**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Andre Luiz Santos Da Costa
Nome da Mãe : Maria Da Conceição Santos Da Costa
Data de Nascimento : 09/01/1984
CPF : 00369534158

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104230946195**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de junho de 2022, às 10:05:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104030966537

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Andre Luiz Santos Da Costa
Nome da Mãe : Maria Da Conceição Santos Da Costa
Data de Nascimento : 09/01/1984
CPF : 00369534158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104030966537

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de junho de 2022, às 10:06:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104530966588**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Andre Luiz Santos Da Costa
Nome da Mãe : Maria Da Conceição Santos Da Costa
Data de Nascimento : 01/09/1984
CPF : 00369534158

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104530966588**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de junho de 2022, às 10:08:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de junho de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



20886543/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDRE LUIZ SANTOS DA COSTA

OU

CPF: 003.695.341-58

Certidão emitida em: 07/06/2022, às 10:24:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20886543

Código de Validação: 7E78 E2A6 F094 40AE A120 1988 033B 6730

Data da Atualização: 07/06/2022, às 01:54:28



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20886627/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANDRE LUIZ SANTOS DA COSTA

OU

CPF: 003.695.341-58

Certidão emitida em: 07/06/2022, às 10:25:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20886627

Código de Validação: 9884 F9EB C020 7B9E 3FAD 376D 73A0 05E2

Data da Atualização: 07/06/2022, às 01:54:28



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80434445**

Certificamos que contra

Nome: **ANDRE LUIZ SANTOS DA COSTA**

CPF: **003.695.341-58**

Data de Nascimento: **09/01/1984**

Nome da mãe: **MARIA DA CONSEIÇÃO SANTOS DA COSTA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/06/2022 às 16:12:45 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANDRE LUIZ SANTOS DA COSTA**

Inscrição: **0478 9238 1023**

Zona: 019

Seção: 0025

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 09/01/1984

Domicílio desde: 08/03/2001

Filiação: - MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA COSTA
- JOSE LINO DA COSTA FILHO

Certidão emitida às 19:47 em 13/06/2022

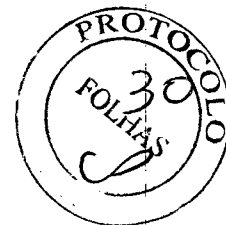


Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

04W8.C7CD.IZJN.BNSU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104030324483

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : César Celestino Ferreira

Nome da Mãe : Florisa Ferreira Marques

Data de Nascimento : 22/11/1977

CPF : 69387540120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104030324483

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 16:22:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104430364469**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : César Celestino Ferreira
Nome da Mãe : Florisa Ferreira Marques
Data de Nascimento : 22/11/0977
CPF : 69387540120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104430364469**

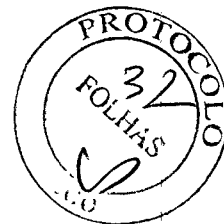
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 16:23:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104930308042

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : César Celestino Ferreira

Nome da Mãe : Florisa Ferreira Marques

Data de Nascimento : 22/11/1977

CPF : 69387540120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104930308042

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 16:19:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104430348098**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : César Celestino Ferreira
Nome da Mãe : Florisa Ferreira Marques
Data de Nascimento : 22/11/1977
CPF : 69387540120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104430348098**



Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 16:20:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21049600/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CESAR CELESTINO FERREIRA

OU

CPF: 693.875.401-20

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 16:34:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

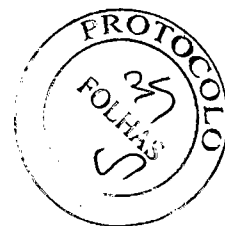
Certidão: 21049600

Código de Validação: 519F D495 ECE2 AAD2 BDA3 E148 6D43 FC6E

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21049852/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CESAR CELESTINO FERREIRA

OU

CPF: 693.875.401-20

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 16:38:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21049852

Código de Validação: 54B1 4BBB 1932 5689 AF4C F65C 2F95 DDA3

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80440009

Certificamos que contra

Nome: **CÉSAR CELESTINO FERREIRA**

CPF: **693.875.401-20**

Data de Nascimento: **22/11/1977**

Nome da mãe: **FLRIRISA FERREIRA MARQUES**

NADA CONSTA

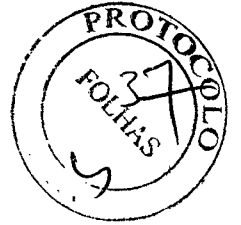
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/06/2022 às 16:42:56 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CESAR CELESTINO FERREIRA**

Inscrição: **0132 7032 2003**

Zona: 019 Seção: 0579

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 22/11/1977

Domicílio desde: 31/01/2001

Filiação: - FLORIZA FERREIRA MARQUES
- FRANCISCO CELESTINO FERREIRA

Certidão emitida às 19:53 em 13/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RCOU.D7YV.2JPW.7U1Z



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.
o : 104736773683

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : OTEVALDO ALVES DE LIMA

Nome da Mãe : ANA DULCE ALVES DE LIMA

Data de Nascimento : 12/07/1969

CPF : 52363619153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104736773683

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de julho de 2022, às 12:06:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 6 de julho de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 06/07/2022 - 12:06:12

Validação pelo código: 104736773683, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 13/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OTEVALDO ALVES DE LIMA

523.636.191-53

(ANA DULCE ALVES DE LIMA / LEONTINO FERREIRA LIMA)

OBSERVAÇÕES:

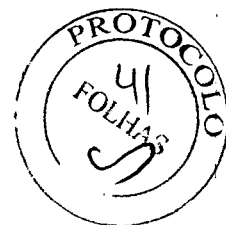
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/06/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.GJ8L.62ZQ.ARQM.XC1L.CMBQ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104830428210**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Otevaldo Alves De Lima
Nome da Mãe : Ana Dulce Alves de Lima
Data de Nascimento : 12/07/1969
CPF : 52363619153

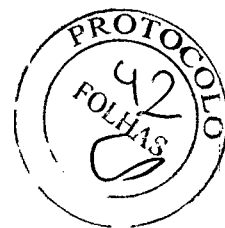
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104830428210**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de junho de 2022, às 06:39:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 9 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104930334377**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Otevaldo Alves De Lima
Nome da Mãe : Ana Dulce Alves de Lima
Data de Nascimento : 12/07/1969
CPF : 52363619153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104930334377**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 16:53:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21050793/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OTEVALDO ALVES DE LIMA

OU

CPF: 523.636.191-53

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 16:57:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

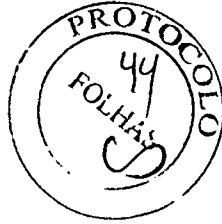
Certidão: 21050793

Código de Validação: 1979 4426 E6FB D1FA E25E 99C2 2481 590B

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21050671/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OTEVALDO ALVES DE LIMA

OU

CPF: 523.636.191-53

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 16:55:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

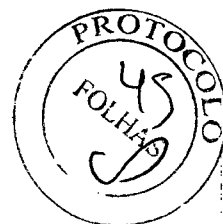
Certidão: 21050671

Código de Validação: BE6C 3DB8 DA05 1561 1DF3 D0AD D11E 05AA

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80457508**

Certificamos que contra

Nome: **OTEVALDO ALVES DE LIMA**

CPF: **523.636.191-53**

Data de Nascimento: **12/07/1969**

Nome da mãe: **ANA DULCE ALVES DE LIMA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/06/2022 às 17:03:15 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **OTEVALDO ALVES DE LIMA**

Inscrição: **0405 6497 1058**

Zona: 019 Seção: 0475

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 12/07/1969

Domicílio desde: 25/03/1998

Filiação: - ANA DULCE ALVES DE LIMA
- LEONTINO FERREIRA LIMA

Certidão emitida às 19:05 em 13/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

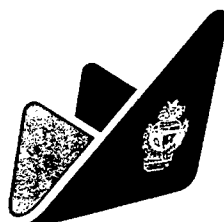
XYZO.NØTQ.K7GM.9QYB

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

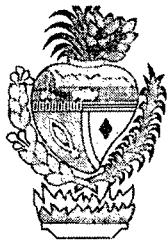
PROCESSO LEGISLATIVO
2022010482



Autuação: 17/08/2022
Projeto : 422 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. THIAGO ALBERNAZ
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA, COM SEDE
NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



**THIAGO
ALBERNAIZ**
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 428 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 17 / 08 / 2022
Thiago Albernaiz
1º Secretário

"Declara de utilidade pública a entidade
que especifica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública à Associação Dos
Deficientes Físicos Em Luziânia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº08.057.607/0001-10, com sede no Município de LUZIÂNIA-GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em agosto de 2022.

Thiago Albernaiz
THIAGO ALBERNAIZ
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



**THIAGO
ALBERNAZ**
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA** e traz em sequência toda a documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para a sua aquisição.

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA, inscrita no CNPJ nº 08.057.607/0001-10, situa-se no Município de LUZIÂNIA na qual tem por finalidade estabelecer normas regimentais para os seus associados que vierem integrarem o quadro de associados, conforme o Estatuto e o Regimento Interno.

Representa os seus associados Judicial e extra-judicial e em qualquer circunstância. Defende os direitos dos Associados inclusive encaminha-los aos setores públicos competentes respectivamente conforme suas reivindicações e necessidades.

Divulga e promove as atividades comunitárias, através da constituição de órgãos de imprensa falada e escrita, assegurando o direito à liberdade de expressão e de comunicação, conforme a Constituição Brasileira Art. 215, Art. 220. §1º- observado o Art. 5º IX, II, XI, XIV, XVIII, XXI e XXXIV.

Arrecada fundos para que a Entidade realize seus objetivos, promove assistência social e a educação escolar, estabelece creches e escolas de educação infantil, valores universais, tais como, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, adota como os princípios a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a economicidade e a eficiência.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



THIAGO
ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL



Elabora propostas e encaminha aos políticos que se encontram no poder, de acordo com a CONSTITUIÇÃO FEDERAL a fim de cumprir a lei vigente e estabelecer as novas.

Estabelece filiais em todo o território nacional e os departamentos que se fizer necessários.

São estas, pois, as razões para as quais levam a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas.


THIAGO ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL